

1. **Processo n.:** REC 18/00136967
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração da contra o Acórdão n. 0682/2017 exarado no Processo n. TCE-13/00425870
3. **Interessados:** Clube de Mães de São Martinho e Adelina Steffen Eyng
Procurador constituído nos autos: Lourival Salvato (de Adelina Steffen Eyng)
4. **Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0180/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer da peça recursal, nos termos dos arts. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e 135 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra o Acórdão n. 0682/2017, proferido nos autos de n. TCE-13/00425870, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para:

6.1.1. retificar o item 6.4.1 do Acórdão recorrido, para conferir a seguinte redação:

*“6.4.1. à Sra. **ADELINA STEFFEN EYNG**, já qualificada, multa de 10% (dez por cento) do valor do dano, no montante de **R\$ 3.780,00** (três mil setecentos e oitenta reais) atualizado monetariamente, em face da: [...]”*

6.1.2. cancelar o item 6.4.1.1 da deliberação recorrida.

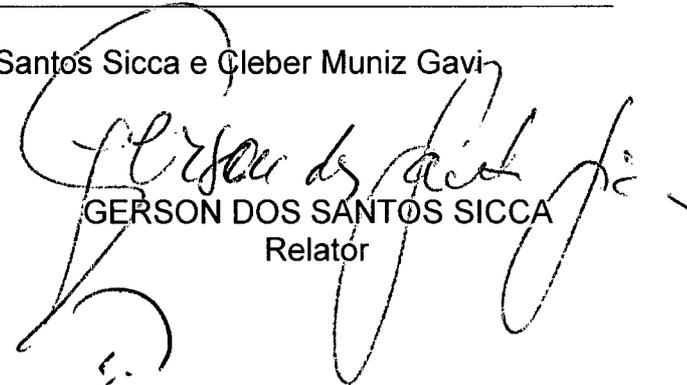
6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como dos **Pareceres DRR n. 389/2018 e MPjTC n. 63091/2019**, aos Interessados nominados no item 3 desta deliberação, ao procurador constituído nos autos e ao Fundo de Desenvolvimento Social (FUNDOSOCIAL).

7. **Ata n.:** 28/2019
8. **Data da Sessão:** 08/05/2019 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**
 - 9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)
10. **Representante do Ministério Público de Contas:** Aderson Flores

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi



ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente



GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC